LEI MUNICIPAL Nº 3145 DE 17 DE JUNHO DE 2019.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE CARTAZ CONTENDO PROGRAMAÇÃO DE VACINAÇÃO OBRIGATÓRIA E CAMPANHAS DE IMUNIZAÇÃO, NOS LOCAIS QUE ESPECIFICA NO MUNICIPIO DE BARRA DO PIRAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1 º - Torna obrigatória a afixação de cartaz com a programação de vacinação obrigatória, bem como campanhas de imunização nos seguintes estabelecimentos da rede Pública Municipal de Saúde.
I - Hospitais:
II - Unidades Básicas de Saúde - UBS
III - Postos de Saúde;e
IV - Sede da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - O cartaz deverá ser afixado em local de fácil visibilidade, preferencialmente nas recepções dos estabelecimentos a que refere esta Lei.

Art. 2º - Independentemente, da afixação de cartazes, tanto quanto possível, o Poder Executivo deverá realizar campanhas alertando sobre a importância da vacinação.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE JUNHO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 039/2019
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves